



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 2747/2011**

“Altera Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.610/2009”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 2.610/2009, que passa ter a seguinte redação.

**Art. 1.º (...)**

***Parágrafo Único.** Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com ingresso (contratação) exclusivo dos Profissionais da Educação Básica por concurso público e com o sistema remuneratório estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, revisto e reajustado anualmente, no mês de janeiro a partir do ano de 2011, utilizando-se o índice nacional de preço ao consumidor – INPC.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do mês de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal